

parágrafo 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 c/c Art. 3º, inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008. Em consonância com o Art. 70. da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº133664/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

MARIA CANCELAR

END: GLEBA OESTE

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 – SÃO FÉLIZ DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica MARIA CANCELAR de CPF: 416.132.523-15, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 26762/2018 e Auto de Infração: Nº 7001/11305/2018/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 208,807 hectares de floresta ou demais formas de vegetação sem a autorização do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995, c/c Art. 3º, Inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008. Em consonância com o Art. 66 do Decreto nº 6.514/2008, c/c Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c Art. 225 da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº133665/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ROSANE VASCONCELOS MOREIRA PITALUGA

END: ESTRADA DA VILA TEILÂNDIA, A 130 KM DE SÃO FELIZ DO XINGU E A 110 KM DE TUCUMÃ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.385-000 – SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica ROSANE VASCONCELOS MOREIRA PITALUGA de CPF: 904.972.101-00, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 25815/2018 e Auto de Infração: Nº 7001/09456/2018/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 39,20 hectares de floresta ou demais formas de vegetação sem a autorização do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995, c/c Art. 3º Inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008. Em consonância com o Art. 66 do Decreto nº 6.514/2008, c/c Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c Art. 225 da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº133667/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ONILDA ELIAS QUARESMA

END: RODOVIA PA-254, NOVO BRASIL

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.220-000 – MONTE ALEGRE-PA

Pelo presente instrumento, fica ONILDA ELIAS QUARESMA de CPF: 313.769.672-00, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 19800/2018 e Auto de Infração: Nº 5331/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 3,67 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70. da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº133668/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

AO

WANDERSON WENDEL ROCHA FRANCO

END: RODOVIA PA 254. ÁGUA BRANCA DO PAULINO – RAMAL ANTA II

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.130-000 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica WANDERSON WENDEL ROCHA FRANCO de CPF: 013.292.542-79, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 19066/2018 e Auto de Infração: Nº 5336/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 6,23 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70. da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº133670/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

AO

DOUGLAS DOS SANTOS LUCENA

END: ESTRADA DO PITANGA, VICINAL SANTA LUZIA, CHICO SOUSA

CEP: 68.488-000 – BREU BRANCO-PA

Pelo presente instrumento, fica DOUGLAS DOS SANTOS LUCENA de CPF: 034.394.212-79, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 47645/2018 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-06-00083, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 4,93 hectares de floresta ou demais formas de vegetação sem a autorização do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70. da lei Federal nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº133672/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

XADA AGROPECUÁRIA LTDA - ME

END: VICINAL DO XADA POR 20 KM E ENTRAR A ESQUERDA POR MAIS 400 METROS

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.385-000 – SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica XADA AGROPECUÁRIA LTDA - ME de CNPJ: 27.026.719/0001-58, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 26747/2018 e Auto de Infração: Nº 7001/09875/2018/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 89,66 hectares de floresta ou demais formas de vegetação sem a autorização do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225, parágrafo 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 c/c Art. 3º Inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008. Em consonância com o Art. 66 do Decreto nº 6.514/2008, c/c Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, c/c Art. 225 da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº133674/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATISTA LTDA - EPP

END: RODOVIA PA TRANSAMAZÔNICA, KM 260, S/N, VILA ARATAÚ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.485-000 – PACAJÁ-PA

Pelo presente instrumento, fica INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATISTA de CNPJ: 23.933.430/0001-61, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 28020/2018 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-06-00056, lavrado na sede desta Secretaria, em face de apresentar informações falsas ao sistema oficial de controle SISFLORA/CEPROF nº 5933, comercializando 22.0950 m³ de madeira em tora virtualmente. Conforme relatório de Monitoramento nº 9552/CFISC/2018. Con-